

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0111/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, como, PITANGA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.129/0001-02, com endereço situado na avenida Brasil nº 387 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: Vila Santana, cidade de Pitanga/PR, neste ato representado pela senhora Jaqueline da Silva, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.335.057-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.821019.97, residente e domiciliado na Rua Ebano Pereira 450 Apt 01 centro Pitanga Paraná. CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0111/2022 e Dispensa n. 021/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 150 BOLSAS EM TECIDOS PERSONALIZADA EM HOMENAGEM AO DIA DOS PROFESSORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a entregar o produto de acordo como a necessidade do Contratante, agindo como pontualidade no que é solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de aquisição dos produtos se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 90 dias.



# Laranjal

Uma nova cidade pra nascer gente!

CNPJ: 95.684.556/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visado pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA SETIMA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA OITAVA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 15275-000 Laranjal Pr

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA: O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do gestor e fiscal de contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de prestação de serviço mencionado à cima se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

#### DA MULTA

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações firmadas por meio deste instrumento fica a contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

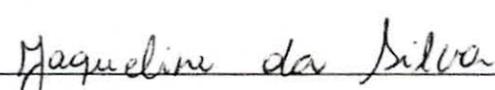
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Laranjal - Pr, 03 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

PITANGA UTILIDADES LTDA

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_



# Laranjal

Uma novidade pra nascer gente!

CNPJ: 95.684.526/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Nome:

CPF/MF:

---

Nome:

CPF/MF:

*M*